



LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Concede Incentivo Financeiro aos Agentes de Combate as Endemias - ACE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, incentivo financeiro no valor de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) e o incentivo financeiro adicional de R\$ 456,30 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), referente aos incentivos financeiros vinculados ao Bloco e Componente da Vigilância em Saúde da Ação do Piso Fixo e Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PFVPS e da Assistência Financeira Complementar – ACE – 95% e fortalecimento de políticas afetas à atuação da estratégia de ACE – 5%, repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Para a administração do repasse de que trata o art. 1º, desta lei, aos Agentes de Combate as Endemias, está o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º. A conveniada tem a responsabilidade de prestar contas da parcela do repasse recebida, ficando condicionado o repasse de nova parcela, a prestação de contas efetivadas e a consequente aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os benefícios desta lei serão concedidos a todos os agentes comunitários de saúde que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 5º. Havendo a ocorrência da necessidade de estabelecer novos valores, acima do estabelecido no art. 1º desta lei, para a atualização em consonância com normas advindas do Ministério da Saúde, poderá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2016, ficando revogada a Lei Municipal Nº 1.297/2013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de março de 2016.

José Marcelino Moura
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente